



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2023
EDITAL N.º 012/2023**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Participação: Licitação restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos das legislações que regem a matéria, dispostas no preâmbulo deste instrumento.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Envio de documentos: Exclusivamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço: www.licitardigital.com.br.

Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 03 de janeiro de 2024.

Data de abertura da sessão: 03 de janeiro de 2024.

Horário de abertura: 08h30min.

Local da sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Valor estimado da contratação: R\$ 168.704,43 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

Esclarecimentos e impugnações: Diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: www.licitardigital.com.br.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.



1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG**, sediada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 - Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A aquisição do Edital completo poderá ser feita pela licitante, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Bairro Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será das 8h às 11h e das 13h às 16h, solicitando pelo e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br, retirado no site da Câmara Municipal (www.camarasaogoncalo.mg.gov.br), no link Licitações, ou ainda na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

1.3. As empresas e ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br, no link Licitações, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, bem como as publicações na Imprensa Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 27 de 20 de setembro de 2023.

1.5. É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com esta Casa Legislativa, seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, disponível no link: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/adm/img_int/files/Cartilha%20Contratados.pdf.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização,



materiais de copa e cozinha e recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação será de concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos.

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo ou com quaisquer de seus gestores, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Assim, considerando que o objeto da presente licitação não demanda alta complexidade, para evitar a diluição da responsabilidade e a complexidade na gestão contratual, consignou-se a vedação acima.

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º Federal 14.133, de 2021.

3.7. As licitantes deverão estar previamente cadastradas na Plataforma de Licitações Online, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br. As dúvidas em relação ao cadastro poderão ser dirimidas através do telefone (31) 3191 7001.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

4.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



4.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

4.10. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

4.11. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades da Plataforma de Licitações Licitar Digital no tocante à modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.



4.12. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.12.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.12.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.12.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.12.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.12.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.12.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

4.12.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.



4.12.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, que deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.1.1. O preço unitário e total do item cotado, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.2. A descrição do produto / material / serviço cotado.

7.1.3. As propostas deverão conter, ainda, se for o caso, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.1.4. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos itens.



7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida por este Edital.

7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros¹:

¹ A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é uma recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.5. Eventualmente, poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), para a consulta de licitantes pessoa jurídica.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.13.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

8.13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.14. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



8.14.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, por meio do **cartão do CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação de enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.14.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.14.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

8.14.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.14.1.5. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.14.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

8.15.1. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

8.15.1.1. **Certidão Negativa de Falência e Concordata** da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no



domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

8.15.1.2. A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.16.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.23.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.6. Empresas brasileiras;

9.23.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.23.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto no § 1º do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



10.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.1.3.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.1.3.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.1.3.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.1.3.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

10.1.3.5. No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexequibilidade.

10.1.3.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.1.3.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.1.3.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



10.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, de acordo com a fase do procedimento licitatório, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.1.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.1.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.10. Se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.1.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.1.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes pelo "chat".



11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1. Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto deste Edital;

11.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do objeto.

11.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



11.9. Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.4.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



13.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis,

Página 22 de 74



contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor, feita no prazo concedido para a assinatura, e aceita pela Administração.

15.3. Serão formalizadas Atas individuais para o registro de todos os itens ou lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, a respectiva quantidade, os preços registrados e demais condições.

15.4. Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que, após o encerramento da fase competitiva, aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.5. A apresentação de novas propostas não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

15.6. Havendo mais de um licitante que aceite cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o termo de Ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei n.º Federal 14.133/2021.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Anexo III - Minuta Contratual.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1. As condições da entrega, a gestão e a fiscalização do objeto estão previstas no Anexo I - Termo de Referência.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato decorrente deste Edital possuirá prazo e regras conforme especificado no ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



21.1. As obrigações da Contratada encontram-se especificadas no ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato.

22. DAS COMUNICAÇÕES

22.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação.

22.2. As comunicações por meio eletrônico possuem respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

23.2. Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

23.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e



regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.6. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.camarasaogoncalo.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.11. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas de regência sobre licitações citadas neste Edital.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:



Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 18 de dezembro de 2023.

Diego José Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE BENS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 kg, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 221, de 1º de novembro de 2022.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO INTERNO	UNID. DE FORNEC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA DE REFERÊNCIA
01	Abacaxi Pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, maduro, sem danos físicos e mecânicos.	2954	Unidade	30	R\$ 8,71	R\$ 261,30	
02	Achocolatado em pó, instantâneo, sabor tradicional, com adição de açúcar, de bom tingimento, cheiro característico do produto, enriquecido com vitaminas e minerais. embalagem com no mínimo 700 g.	3330	Unidade	50	R\$ 17,56	R\$ 878,00	Três Corações; Toddy; Nescau; ou equivalente.
03	Açúcar, tipo cristal, coloração branca, embalagem de 5,0 kg.	3070	Pacote	70	R\$ 18,51	R\$ 1.295,70	Laçúcar; Cristal de Minas; Alvinho; ou equivalente.
04	Adoçante dietético, acondicionado em frasco de plástico de 100 mL com bico dosador.	2957	Unidade	05	R\$ 6,33	R\$ 31,65	Zero Cal; Assugrin; Magro Frasco; ou equivalente.



05	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafa plástica de 510 mL.	3341	Unidade	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00	Crystal; Viva; Ingá; ou equivalente.
06	Água mineral natural, sem gás. Acondicionada em galão de 20 L retornável.	3342	Unidade	15	R\$ 15,83	R\$ 237,45	Viva; Ingá; ou equivalente.
07	Alho Nacional – de 1º qualidade, tipo extra, apresentação natural, em cabeça. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto.	2967	Kg	05	R\$ 25,66	R\$ 128,30	
08	Amendoim em grãos, torrado. Tipo 1, de boa qualidade. Características Adicionais: Sem casca e sem sal. Embalagem com 500 g.	3331	Pacote	12	R\$ 8,11	R\$ 97,32	Pachá; Anchieta; Dona Lucinha; ou equivalente.
09	Atum. Apresentação: Sólido. Meio de cobertura: Com óleo comestível em conserva. Embalagem de 170 g.	3299	Unidade	120	R\$ 10,81	R\$ 1.297,20	Gomes da Costa; Robinson Crusoe; Coqueiro; ou equivalente.
10	Azeite. Espécie vegetal: De oliva. Tipo: Puro. Teor da acidez: Extra virgem - Menor que 0,8%. Embalagem de vidro com 500 mL.	2963	Unidade	10	R\$ 40,31	R\$ 403,10	Vila Flor; Alma Luza; O-live; ou equivalente.
11	Banana prata em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsa.	3332	kg	100	R\$ 6,62	R\$ 662,00	
12	Batata Inglesa ou Asterix da 1º qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável.	2966	Kg	15	R\$ 3,95	R\$ 59,25	
13	Batata palha tradicional. Apresentação pronto para consumo. Pacote com 500 g.	3333	Pacote	150	R\$ 12,20	R\$ 1.830,00	Anchieta; Mabs; Maxbatata; ou equivalente.
14	Barra de cereal, sabores variados, embalagem com no mínimo 22 g.	3334	Unidade	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00	Nutry; Naturale; ou equivalente.
15	Biscoito, tipo rosquinha. Sabores queijo, nata, amoníaco e fubá – embalagem com aproximadamente 500 g.	3335	Pacote	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00	Lurdinha; Tia Virginia; ou equivalente.



16	Biscoito de polvilho, com queijo. Embalagem com no mínimo 150 g.	2973	Pacote	80	R\$ 6,21	R\$ 496,80	Lurdinha; Barbieri; ou equivalente.
17	Biscoito de polvilho papa ovo. Embalagem com no mínimo 250 g.	2974	Pacote	80	R\$ 14,48	R\$ 1.158,40	Barbieri; Crock; ou equivalente.
18	Biscoito salgado tipo cream cracker – Embalagem com no mínimo 1,0 kg.	3099	Caixa	120	R\$ 22,75	R\$ 2.730,00	Aymoré; Renata; ou equivalente.
19	Biscoito sabor maisena – Embalagem com no mínimo 1,0 kg.	3100	Caixa	120	R\$ 20,91	R\$ 2.509,20	Aymoré; Renata; ou equivalente.
20	Biscoito tipo Pit Stop, tradicional. Pacote com no mínimo 140 g.	2977	Pacote	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00	Marilan; Club Social; ou equivalente.
21	Biscoito rosquinha de coco – Embalagem com 1,5 kg.	2975	Caixa	100	R\$ 20,61	R\$ 2.061,00	Kroero; Aymoré; ou equivalente.
22	Biscoito tipo Salpet – Pacote com 200g.	2976	Pacote	80	R\$ 4,29	R\$ 343,20	Aymoré; Triunfo; ou equivalente.
23	Bolinho recheado, sabores variados, embalagem com no mínimo 40 g.	3336	Unidade	250	R\$ 1,81	R\$ 452,50	Bauducco; Casa Suíça; Renata; ou equivalente.
24	Bolo simples assado. Formato redondo. Sabores variados: Chocolate, coco, cenoura, baunilha, milho, fubá, laranja e mandioca. Unidade de aproximadamente 500 g.	3384	Unidade	160	R\$ 14,12	R\$ 2.259,20	
25	Bombom de chocolate. Embalagem com no mínimo 800 g.	3338	Pacote	15	R\$ 41,96	R\$ 629,40	Garoto; Lacta; ou equivalente.
26	Café torrado e moído. Tipo: Tradicional – com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p – Embalagem com 500 g.	3071	Pacote	400	R\$ 15,23	R\$ 6.092,00	Três Corações; Pilião; Monlevade; Melita; ou equivalente.
27	Canjica - Característica Adicional: Não Transgênico, Classe: Branca, Grupo: Especial, Nº 3, Subgrupo: Despelculada, Qualidade: Tipo 1. Embalagem com 500 g.	3339	Pacote	20	R\$ 6,29	R\$ 125,80	Anchieta; Pachá; Yoki; ou equivalente.



28	Carne moída tipo acém, músculo ou patinho de primeira qualidade, magro, limpo e moído, com cor, sabor e odor característicos do produto, ausência de sebos, nervos e pelancas, apresentado em embalagens resistentes, transparentes e bem lacrada com data de validade. Apresentação: Resfriado.	2984	Kg	120	R\$ 32,15	R\$ 3.858,00	
29	Catchup tradicional. Composto: Tomate, água, açúcar, vinagre, sal, cebola, condimentos, especiarias, e ingredientes permitidos. Embalagem com no mínimo 380 g.	3385	Unidade	70	R\$ 10,73	R\$ 751,10	Predilecta; Hellmann'S; Pirata; ou equivalente.
30	Cebola amarela, cabeça, de 1º qualidade, com tamanho regular, nova e sã.	2986	Kg	25	R\$ 6,79	R\$ 169,75	
31	Cenoura média de casca lisa, sã, firme e lustrosa, nova, de 1ª qualidade, sem rupturas.	2987	Kg	15	R\$ 4,94	R\$ 74,10	
32	Chocolate em barra com no mínimo 80 g, sabores variados.	3380	Unidade	150	R\$ 6,87	R\$ 1.030,50	Garoto; Lacta; ou equivalente.
33	Creme de leite tradicional UHT. Teor Gordura: Até 20%. Embalagem contendo no mínimo 200 g.	2995	Unidade	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50	Itambé; Camponesa; Nestlé; ou equivalente.
34	Cubo de caldo de galinha com 57 g. Embalagem com 06 cubos.	2996	Caixa	35	R\$ 2,93	R\$ 102,55	Knorr; Maggi; ou equivalente.
35	Extrato de tomate, concentrado. Embalagem com 340 g.	3003	Unidade	90	R\$ 6,92	R\$ 622,80	Elefante; Cica; Pomarola; ou equivalente.
36	Farinha de trigo tradicional. Embalagem com 1,0 kg.	3073	Pacote	40	R\$ 6,05	R\$ 242,00	Boa Sorte; Vilma; Globo; ou equivalente.
37	Fermento químico em pó. Embalagem com 100 g.	2823	Unidade	15	R\$ 4,56	R\$ 68,40	Royal; Globo; Fleischmann; ou equivalente.
38	Filé de peito de frango, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem atóxica, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com	3006	Kg	120	R\$ 14,69	R\$ 1.762,80	Sadia; Pif-Paf; Seara; ou equivalente.



	especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Apresentação: Congelado.						
39	Laranja Pêra Rio, com aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	3017	Kg	25	R\$ 5,23	R\$ 130,75	
40	Leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem com no mínimo 395 g.	3343	Unidade	60	R\$ 7,65	R\$ 459,00	Camponesa; Piracanjuba; Itambé; ou equivalente.
41	Leite longa vida integral, em embalagem Tetra Pak de 1 L.	3019	Unidade	850	R\$ 5,17	R\$ 4.394,50	Camponesa; Piracanjuba; Itambé; ou equivalente.
42	Maçã Fuji média, com aroma e sabor da espécie, sem ferimentos e com brilho, espécie vermelha, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	3028	Kg	90	R\$ 10,10	R\$ 909,00	
43	Maionese tradicional. Embalagem com 500 g.	3029	Unidade	90	R\$ 9,45	R\$ 850,50	Hellmann'S; Liza; arisco; ou equivalente.
44	Manga Tommy, madura, com aroma e sabor da espécie, sem ferimentos e com brilho.	3030	Kg	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00	
45	Manteiga de primeira qualidade com sal. Pote com 500 g.	3031	Unidade	100	R\$ 23,34	R\$ 2.334,00	Suaçuí; Minas Mais; Porto Alegre; Itambé; ou equivalente.
46	Massa para pastel, tamanho médio. Embalagem com 500 g.	3344	Unidade	120	R\$ 9,43	R\$ 1.131,60	Letine; Joselito; Cerle; ou equivalente.
47	Milho verde, em conserva. Embalagem com no mínimo 170 g.	3345	Unidade	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00	Stella D'Oro; Quero; Olé; ou equivalente.
48	Mistura para bolo, sabores diversos. Embalagem com no mínimo 390 g.	3074	Pacote	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00	Vilma; Anchieta; Santa Amália.
49	Mortadela defumada. Apresentação: fatiada. Com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informações do produto e validade.	3075	Kg	100	R\$ 27,53	R\$ 2.753,00	Sadia; Perdigão; Seara; ou equivalente.



50	Muçarela. Apresentação: fatiada. Preço do kg.	3076	Kg	80	R\$ 40,46	R\$ 3.236,80	Suaçuí; Porto Alegre; Sadia; ou equivalente.
51	Óleo vegetal comestível - Tipo: Puro. Espécie vegetal: Soja. Tipo de qualidade: Tipo 1. Embalagem com no mínimo 900 mL.	3346	Unidade	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00	Veleiro; Liza; ou equivalente.
52	Ovos de galinha, branco, tipo grande. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, inspecionadas pelo ministério da agricultura.	3036	Dúzia	50	R\$ 12,91	R\$ 645,50	
53	Orégano desidratado. Embalagem com 500 g.	3347	Pacote	05	R\$ 29,65	R\$ 148,25	
54	Pão de forma tradicional. Embalagem com no mínimo 400 g.	3040	Pacote	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00	Visconti; Bauducco; Seven Boys; ou equivalente.
55	Pão de queijo. Apresentação: Cru congelado. Embalagem com 1 kg.	3041	Pacote	50	R\$ 19,11	R\$ 955,50	Forno Mania; Rancho de Minas; Idealpan; ou equivalente.
56	Pão de queijo. Apresentação: assado. Aproximadamente 30 g a unidade. Preço do Kg.	3042	Kg	200	R\$ 38,46	R\$ 7.692,00	
57	Pão de sal, tipo francês, aproximadamente 50 g. Preço do Kg.	3043	Kg	300	R\$ 17,44	R\$ 5.232,00	
58	Pão doce tradicional, aproximadamente 50 g. Preço do Kg.	3044	Kg	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	
59	Pão tipo bisnaguinha, feito com leite. Embalagem com no mínimo 300 g.	3383	Pacote	220	R\$ 8,17	R\$ 1.797,40	Seven Boys, Bauducco; Milani; ou equivalente.
60	Pêra Willians, de 1ª qualidade. Coloração esverdeada, fresca e firme. De colheita recente. Com coloração e tamanho uniforme, isenta de sujidade. Deverá apresentar grau de maturação média que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá estar danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afeta sua aparência.	3348	Kg	100	R\$ 12,53	R\$ 1.253,00	
61	Pimentão verde, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho e nem melando, de 1º qualidade.	3051	Kg	15	R\$ 8,49	R\$ 127,35	



62	Polpa de fruta, natural, congelada, integral, sabores: goiaba, abacaxi, manga e acerola. Embalagem com 1,0 kg.	3349	Unidade	120	R\$ 24,77	R\$ 2.972,40	Polpa & Cia; ou equivalente.
63	Presunto. Tipo preparação: Cozido. Variedade: Presunto de pernil. Estado de conservação: Resfriado. Apresentação: fatiado. Composição: sem capa de gordura.	3350	Kg	100	R\$ 35,58	R\$ 3.558,00	Sadia; Perdigão; Seara; ou equivalente.
64	Queijo Minas, meia cura, embalado em plástico transparente devidamente lacrada e identificada com o carimbo do sif, com data de validade fixada na embalagem. Preço do kg.	3054	Kg	100	R\$ 56,59	R\$ 5.659,00	Do Serro; Suaçuí; Minas Mais; Cristaulat; ou equivalente.
65	Refrigerante. Sabores: guaraná, cola e laranja. Garrafa com 200 mL.	3314	Unidade	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00	Coca-Cola; Guaraná Antarctica; Fanta; Sukita; Pepsi; ou equivalente.
66	Refrigerante. Sabor: cola. Garrafa com 2 L.	3055	Unidade	100	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00	Coca-Cola; Pepsi; ou equivalente.
67	Refrigerante zero açúcar. Sabor: cola. Garrafa com 2 L	3351	Unidade	100	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00	Coca-Cola; Pepsi; ou equivalente.
68	Refrigerante. Sabor guaraná. Garrafa com 2 L.	3056	Unidade	100	R\$ 8,19	R\$ 819,00	Antarctica; Fanta Guaraná; Kwat; ou equivalente.
69	Requeijão tipo cremoso. Embalagem com no mínimo 400 g.	3058	Unidade	150	R\$ 15,94	R\$ 2.391,00	Porto Alegre; Camponesa; Minas Mais ou equivalente.
70	Sal refinado, iodado, embalagem com 1 kg.	3079	Pacote	05	R\$ 2,07	R\$ 10,35	Polar; Globo; Cisne; ou equivalente.
71	Salsicha de 1º qualidade, composta por carne bovina fresca, com condimentos triturados, cozidos, acondicionadas em embalagens plásticas flexíveis, pesando aproximadamente 50g cada unidade.	3080	Kg	200	R\$ 17,64	R\$ 3.528,00	Sadia; Perdigão; Pif-Paf; ou equivalente.
72	Suco de caixinha, sabores variados, com 200 mL. 30 % de suco ou polpa de fruta, sem conservantes, aromatizantes e corantes.	3352	Unidade	250	R\$ 1,82	R\$ 455,00	Tial; Del Valle ou equivalente.



73	Suco líquido, concentrado, sabores diversos, garrafa com no mínimo 1 L.	3083	Unidade	100	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00	Bela Ischia, Da Fruta; ou equivalente.
74	Suco pronto de frutas. Com no mínimo 40% de polpa de frutas. Sabores: Laranja, manga, goiaba, uva e abacaxi. Caixa com 1 L.	3353	Unidade	120	R\$ 6,92	R\$ 830,40	Tial; Del Valle ou equivalente.
75	Tempero em pó para massas, embalagem de 60 g, contendo 12 sachês com 5 g cada.	3089	Pacote	10	R\$ 5,35	R\$ 53,50	Sazón; Kitano; ou equivalente.
76	Tomate tipo longa vida, maduro, tamanho médio, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme, de 1º qualidade.	3354	Kg	40	R\$ 11,08	R\$ 443,20	
77	Torrada. Base da massa: Farinha de trigo refinada. Tradicional. Embalagem com no mínimo 140 g.	3355	Pacote	200	R\$ 5,43	R\$ 1.086,00	Bauducco; Wickbold; ou equivalente.
78	Vinagre de álcool, frasco contendo no mínimo 750 mL.	3059	Unidade	03	R\$ 2,89	R\$ 8,67	Toscano; Dicasa; ou equivalente.

MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO INTERNO	UNID. FORNEC.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA DE REFERÊNCIA
79	Álcool etílico líquido a 70° INPM, frasco de 1,0 L.	2960	Unidade	200	R\$ 7,72	R\$ 1.544,00	
80	Balde plástico, tamanho médio, com alça de metal. Confeccionado em plástico de alta qualidade, com capacidade de 15 L.	3356	Unidade	10	R\$ 14,01	R\$ 140,10	Arqplast; Sanremo; ou equivalente.
81	Cloro extra forte, embalagem de 5,0 L.	3357	Unidade	80	R\$ 16,02	R\$ 1.281,60	
82	Desinfetante líquido, bactericida, germicida, embalagem com 2,0 L, para uso geral.	2998	Unidade	300	R\$ 8,53	R\$ 2.559,00	



83	Desodorizador de ar, embalagem deve conter no mínimo 360 mL, aerossol ambiental, ação neutralizante. Fragrâncias diversas.	2999	Unidade	100	R\$ 14,72	R\$ 1.472,00	
84	Detergente líquido concentrado, biodegradável, aromas diversos, embalagem com 500 mL.	3000	Unidade	400	R\$ 2,41	R\$ 964,00	Ypê; Limpol; ou equivalente.
85	Escova de lavar roupas, oval, base madeira, cerdas nylon, com aproximadamente 13,2 cm x 6,8 x 4,10 cm.	3359	Unidade	06	R\$ 3,23	R\$ 19,38	
86	Espanador de pó, com penas de avestruz, cabo de madeira, cabo medindo aproximadamente 40 cm. Medida total (pena/fibra+cabo) 55 cm.	3360	Unidade	10	R\$ 30,85	R\$ 308,50	
87	Esponja dupla face, para louça, formato retangular. Medindo aproximadamente 11 x 7 x 2 cm. Pacote com 4 unidades.	3361	Pacote	25	R\$ 7,74	R\$ 193,50	Esfre Bom; Scotch-Brite; ou equivalente.
88	Esponja lã de aço, biodegradável, embalagem com no mínimo 60 g e com no mínimo 8 unidades.	3002	Pacote	15	R\$ 2,95	R\$ 44,25	
89	Inseticida em aerossol, com no mínimo 350 mL.	3015	Unidade	06	R\$ 17,64	R\$ 105,84	
90	Limpa vidros, líquido, concentrado, comum, frasco com 500 mL.	3021	Unidade	130	R\$ 8,62	R\$ 1.120,60	
91	Limpador instantâneo, multiuso, embalagem com 500 mL.	3023	Unidade	200	R\$ 5,24	R\$ 1.048,00	
92	Luvas de vinil transparente, com amido, tamanhos P, M e G. (para manuseio de alimentos).	3093	Caixa	10	R\$ 24,33	R\$ 243,30	
93	Palha de aço n.º 0, embalagem com 25 g.	3037	Pacote	03	R\$ 2,45	R\$ 7,35	
94	Papel higiênico, branco, macio, de 1º qualidade, folha dupla, neutro, picotado, não reciclado, com 60 metros. Embalagem com 12 rolos.	3381	Pacote	400	R\$ 31,18	R\$ 12.472,00	



95	Rodo limpa vidros, com lavador e puxador de água, com cabo resistente e extensor. Comprimento do cabo: 50 cm	3362	Unidade	05	R\$ 72,14	R\$ 360,70	Mop Noviça, Flash limp; Condor ou equivalente.
96	Rodo, 60 cm. Estrutura plástico, cabo de madeira revestido com plástico e reforçado. Cabo medindo aproximadamente 120 cm.	3363	Unidade	10	R\$ 29,84	R\$ 298,40	Condor; Santa Maria; ou equivalente.
97	Sabão em barra, neutro, embalagem com 5 unidades de 180 g cada.	3382	Pacote	05	R\$ 11,98	R\$ 59,90	
98	Sabão em pó, para roupas, caixa de 1,6 Kg.	3064	Unidade	20	R\$ 25,36	R\$ 507,20	
99	Sabonete líquido, concentrado, fragrâncias variadas, para higienização das mãos. Frasco de 5,0 L.	3065	Unidade	30	R\$ 31,94	R\$ 958,20	
100	Saco para aspirador de pó compatível com o modelo GT 3.000 Electrolux. Embalagem com 03 unidades.	3379	Kit	10	R\$ 25,35	R\$ 253,50	Electrolux.
101	Saco de pano branco, medindo aproximadamente 72 cm x 48 cm.	3066	Unidade	120	R\$ 6,93	R\$ 831,60	
102	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, com capacidade para 100 L, embalagem de no mínimo 20 sacos.	3067	Pacote	300	R\$ 20,53	R\$ 6.159,00	
103	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, com capacidade para 30 L, embalagem de no mínimo 50 sacos.	3068	Pacote	400	R\$ 20,86	R\$ 8.344,00	
104	Touca em TNT, sanfonada, descartável, com elástico, embalagem com 100 unidades.	3092	Pacote	04	R\$ 13,01	R\$ 52,04	
105	Vassoura de nylon 30 cm. Material Base: Plástico; Material Cabo: Plástico; Comprimento do cabo de no mínimo 120 cm.	3366	Unidade	10	R\$ 23,65	R\$ 236,50	Noviça; Condor; ou equivalente.



106	Vassoura de pelo - 40 cm. Material Base: Madeira ou plástico; Material Cabo: Madeira Revestido Plástico; Comprimento Cabo de no mínimo 120 cm.	3365	Unidade	10	R\$ 29,74	R\$ 297,40	Santa Maria; Condor; ou equivalente.
-----	--	------	---------	----	-----------	------------	--------------------------------------

MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP 13 KG):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO INTERNO	UNID. FORNEC.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	MARCA DE REFERÊNCIA
107	Batedor de ovos/massa tipo Fouet, em aço inox, resistente, medindo aproximadamente 30 cm. Utensílio totalmente em aço inox, cabo com furo passante para pendurar o utensílio	3367	Unidade	04	R\$ 31,45	R\$ 125,80	
108	Colher para servir arroz, em aço inox. Medindo aproximadamente 29 cm.	3368	Unidade	04	R\$ 29,52	R\$ 118,08	
109	Colher de refeição plástica, talher descartável, reforçado, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Embalagem com 50 unidades.	3386	Pacote	30	R\$ 3,62	R\$ 108,60	
110	Copo descartável de 200 mL. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Embalagem com 100 unidades.	2993	Pacote	1.100	R\$ 7,04	R\$ 7.744,00	Copobras; Termopot; ou superior.
111	Espátula de silicone, tipo pão duro, medindo aproximadamente 28 cm.	3370	Unidade	04	R\$ 17,03	R\$ 68,12	
112	Filtro de papel para café, embalagem com 30 unidades cada, embalagem grande n.º 103.	3008	Caixa	150	R\$ 5,18	R\$ 777,00	Melita; Três Corações; ou equivalente.
113	Forma canudo, em alumínio. Medindo aproximadamente 26 cm de diâmetro.	3371	Unidade	04	R\$ 31,48	R\$ 125,92	
114	Garfo plástico de refeição, talher descartável, reforçado, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Embalagem com 50 unidades.	2848	Pacote	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00	
115	Guardanapos, 24x22cm, branco, embalagem com 50 unidades.	3372	Pacote	250	R\$ 2,23	R\$ 557,50	
116	Isqueiro portátil, grande, medindo aproximadamente 8 cm.	3373	Unidade	05	R\$ 8,64	R\$ 43,20	



117	Leiteira de alumínio, com cabo de madeira, silicone ou baquelite. Capacidade mínima de 3 L.	3374	Unidade	05	R\$ 38,08	R\$ 190,40	
118	Panela alumínio batido n.º 32, tamanho médio, capacidade mínima de 8 litros	3375	Unidade	03	R\$ 127,69	R\$ 383,07	
119	Pano de prato, em algodão, com aproximadamente 40x60cm.	3039	Unidade	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80	
120	Papel toalha, folha dupla, cor branca, macio, absorvente. Pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada.	3078	Pacote	350	R\$ 6,15	R\$ 2.152,50	Snob; Scala; Bob; ou equivalente.
121	Pincel culinário de silicone, medindo aproximadamente 20 cm.	3376	Unidade	04	R\$ 10,31	R\$ 41,24	
122	Prato descartável, medindo 21 cm de diâmetro. Os pratos devem estar em perfeito estado, isento de amassados, rachaduras, deformações e não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Embalagem com 10 unidades.	3377	Pacote	150	R\$ 4,26	R\$ 639,00	
123	Rodo de pia de plástico, medindo aproximadamente 13 cm.	3378	Unidade	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60	
124	Toalha de papel inter folhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, fardo com 1.000 unidades.	3088	Pacote	300	R\$ 16,73	R\$ 5.019,00	
125	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) acondicionado em botijão. Peso: 13 kg. Composição básica de propano e butano (gás de cozinha).	3387	Unidade	20	R\$ 115,89	R\$ 2.317,80	

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 168.704,43 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2. As estimativas das quantidades foram levantadas considerando os seguintes parâmetros:

2.2.1. Cálculo da média e mediana das quantidades dos itens efetivamente gastos nos últimos 03 (três) anos, conforme tabela anexa ao processo;

2.2.2. Previsão do número total de servidores, vereadores, terceirizados, aprendizes e ainda, do público visitante e dos alunos participantes dos projetos da Escola do Legislativo Isabel Rodrigues;



2.2.3. Elaboração de cardápio para fomentar a estimativa de gêneros alimentícios, conforme anexo;

2.2.4. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação.

2.3. Saliencia-se que a Câmara Municipal não estará obrigada a adquirir os quantitativos totais dispostos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade

3.1. Com a aproximação dos términos dos atuais contratos referentes à aquisição de materiais de consumo, quais sejam, os de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e gás de cozinha (GLP), torna-se indispensável a realização de uma nova contratação para que haja disponibilidade de aquisição dos itens supracitados ao longo do próximo ano, para suprir a demanda de consumo e abastecer o estoque em caso de eventual demanda.

3.2. Considerando que os tipos de materiais são amplamente utilizados no dia a dia nesta Casa Legislativa, a aquisição deles permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias. A ausência dos materiais poderá prejudicar o atendimento do público, a execução dos projetos da Escola do Legislativo, tais como Parlamento Jovem e Câmara Mirim, e o bem estar dos servidores, ocasionando prejuízos ao bom funcionamento da Câmara Municipal.

3.3. Consigna-se que existe a norma que autoriza o fornecimento de lanches pela Câmara Municipal de São Gonçalo aos seus servidores (Lei Municipal n.º 1.041 de 06 de março de 2014).

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação, produtos de higiene e limpeza e de copa e cozinha, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

4.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará pelo Pregão Eletrônico, por procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, de que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021.



4.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estão dispostos neste Termo de Referência, entre elas as demais especificidades do objeto.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação observará a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens por meio do Sistema de Registro de Preços, para a obtenção de um maior controle nas aquisições dos bens.

6.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, de forma parcelada, nos quantitativos solicitados, na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Objeto a ser licitado, bem como os prazos de validades dos produtos.

6.4. Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

6.5. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais, que deverão ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.

6.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.



6.7. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

6.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

6.10. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme disposto na tabela do item 2, com o objetivo de apresentar parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado.

Da exigência de amostra

6.11. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ter que apresentar amostras, para verificação do atendimento das especificações deste Termo de Referência, que serão solicitadas pelo Pregoeiro.

6.12. As amostras deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo (Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000), no prazo limite de 02 (dois) dias úteis, sendo que o participante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.13. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, desde que o pedido ocorra antes de findo o prazo.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.15. A (s) amostra (s) será (ão) analisada (s) pelo fiscal do contrato, que verificará se o (s) produto (s) atende (m) as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe do setor responsável, não gerando direito a ressarcimento.

Subcontratação

6.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos itens **não perecíveis** é de até **03 (três) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Compras, e deverão ser entregues das 08h às 10h ou das 13h às 15h, de segunda a sexta-feira.

7.2. Os itens **perceíveis** deverão ser entregues às **quartas-feiras pela manhã (das 08h às 10h)**, exceto no caso dos **pães e bolos**, que deverão ser frescos, **produzidos no mesmo dia da data de entrega**, sendo que a Câmara Municipal enviará a Ordem de Compras com pelo menos **02 (dois) dias úteis de antecedência**.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, sob pena de sanção.

7.4. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo (Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CEP: 35.935-000).



Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam designadas como representantes, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a servidora Vaneuza das Graças Ribeiro, matrícula 3697, e a servidora Juliana Pereira Bazílio Alves, matrícula 3662.

8.1.1. As fiscais serão responsáveis exclusivamente pelos itens contantes em suas requisições.

8.1.2. Na ausência das fiscais titulares do contrato fica designado como substituto o servidor Marley Cosme Santos, matrícula 3670.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos da Portaria n.º 25/2023.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.5. A gestão do contrato será realizada pela servidora Letícia Soares de Souza, conforme disposto na Portaria n.º 28/2023.

8.6. O gestor do contrato deverá acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, nos termos da Portaria n.º 25/2023.



9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dias) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tem pertinência à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá após o ateste do recebimento definitivo, no prazo estabelecido pelo item 8.3 deste instrumento.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a data da entrega dos bens;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.



9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

9.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

10.2. Todas as regras de participação no certame, bem como as informações sobre cadastramento inicial e julgamento da proposta estarão pormenorizados no “Edital de Pregão Eletrônico”.



Exigências de habilitação

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme informado no Edital do Pregão Eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico.

Qualificação Técnica

10.5. Para os itens de gêneros alimentícios será necessário apresentar o **Alvará Sanitário do estabelecimento comercial**, emitido pelo Órgão Sanitário Competente, válido na data da abertura do certame.

10.6. Para o **item n.º 125** (recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) acondicionado em botijão. Peso: 13 kg. Composição básica de propano e butano - gás de cozinha) deverá ser apresentado a **autorização junto à ANP (Agência Nacional do Petróleo)**, que regularize a revenda de gás GLP.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

11.2.1. Atividade: Manutenção da Câmara – 0103110014.002000.

Ficha Principal: 3.3.90.30.00.00.00 - 29 – Material de Consumo.

Fichas Desdobradas:

- 3.3.90.30.07.00.00 – 31 – Gêneros de Alimentação;
- 3.3.90.30.21.00.00 – 35 – Material de Copa e Cozinha;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 36 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização;
- 3.3.90.30.99.00.00 – 41 – Outros Materiais de Consumo.

11.2.2. Atividade: Manutenção da Escola do Legislativo – 0103140084.008000.



Ficha Principal – 3.3.90.30.00.00.00 – 112 – Material de Consumo.

Ficha Desdobrada – 3.3.90.30.07.00.00 – 113 – Gêneros de Alimentação.

11.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos casos em que houver necessidade.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento, caso houver, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no site oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br.

12.2. A CONTRATADA ao participar do certame está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, por seu representante o Presidente da Câmara Municipal, Diego José Ribeiro, brasileiro, casado, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º, neste ato representada por, adjudicatária do Pregão Eletrônico n.º ___/2023, Processo Licitatório n.º ___/2023, homologada em .../.../2023, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 kg, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador é a Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara Municipal por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em meio disponibilizado pela Câmara Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de possibilidade de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, aplicar-se-á o previsto no §4º do artigo 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/10/2023.

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Setor de Compras convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Setor de Compras comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de



preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º Federal 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à Câmara Municipal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo o Setor de Compras e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Setor de Compras convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Câmara Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Setor de Compras atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Setor de Compras comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara Municipal, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Câmara Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Câmara Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 7.1 e 7.2 desta ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 10.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021).



10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a ata.

11.3. É da competência da Câmara Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou no Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
Repres. Legal: Presidente da Câmara – Diego José Ribeiro
PROMITENTE COMPRADOR

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF n.º: _____

2) Nome: _____ CPF n.º: _____



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA
....., DECORRENTE
DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2023,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023.

A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **Contratante**, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato representado pelo seu presidente **Diego José Ribeiro**, e a empresa, com sede na, telefone n.º (xx)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º, doravante denominada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, materiais de copa e cozinha e recarga de gás liquefeito de petróleo de 13 kg, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA III – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA IV - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A admissão da subcontratação ou a sua vedação constam no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/10/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e



perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em



lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. As exigências relativas à garantia da execução encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência.



CLÁUSULA XII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

14.1.1. Atividade: Manutenção da Câmara – 0103110014.002000.

Ficha Principal: 3.3.90.30.00.00.00 - 29 – Material de Consumo.

Fichas Desdobradas:

- 3.3.90.30.07.00.00 – 31 – Gêneros de Alimentação;
- 3.3.90.30.21.00.00 – 35 – Material de Copa e Cozinha;
- 3.3.90.30.22.00.00 – 36 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização;
- 3.3.90.30.99.00.00 – 41 – Outros Materiais de Consumo.

14.2.2. Atividade: Manutenção da Escola do Legislativo – 0103140084.008000.

Ficha Principal – 3.3.90.30.00.00.00 – 112 – Material de Consumo.

Ficha Desdobrada – 3.3.90.30.07.00.00 – 113 – Gêneros de Alimentação.

14.2. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA XVI – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
Repres. Legal: Presidente da Câmara – Diego José Ribeiro
CONTRATANTE



NOME DA EMPRESA
Nome do Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF n.º: _____

2) Nome: _____ CPF n.º: _____